

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 60 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são -- conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

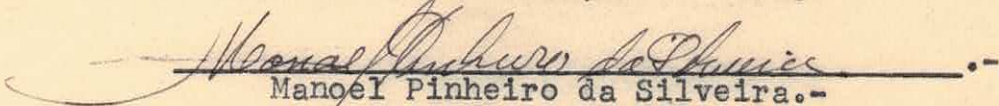
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito - de R\$.103.400,00 (cento e treis mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :

111-8-02-0	- Item I	28.800,00	
111-8-02-0	- Item II	11.400,00	
121-8-07-0	-	12.000,00	
121-8-09-0	- Item I	4.800,00	
121-8-09-0	- Item II	1.800,00	
121-8-09-0	- Item III	3.600,00	
121-8-13-0	- Item I	5.400,00	
211-8-89-0	-	4.800,00	
231-8-89-0	-	4.800,00	
431-8-33-0	-	24.000,00	 R\$.103.400,00

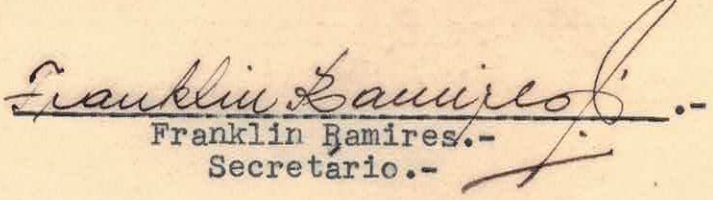
Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o ex-cesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 8 de Agosto de 1.949.-


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.


Franklin Ramires.-
Secretario.-